



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 118 DE 28 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 78/2025

ORDEN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025

EMPRESA: TOPVELTROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Ato de Ratificação e Extrato do Contrato referente à Contratação por Dispensa de Licitação nº DL064/2025, relativo ao Processo Administrativo nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de junho de 2025.

Empresa: VIRGINIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA BARROS

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8A8A-5EFD-6F64-0394.



DECRETO FINANCEIRO Nº 118 DE 28 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00	0,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	7.000,00	7.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, com sede no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, neste ato representado pelo(a) seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.549/0001-30, com sede na PRAÇA DR. BROUTELLES, S/N, , CENTRO, na cidade de Caém - BA, neste ato representado por seu(ua) atual Gestor(a) o(a) Sr(a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, doravante denominados CONTRATANTES, e a pessoa jurídica **TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.030/0001-90, com sede Av. João Fraga Brandão, 313, Peru, na cidade de Jacobina - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Freitas Brandão, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº 056.266.255-34, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 134/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL078/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção de veículo de placa SKK1E25 na garantia de fabrica, a serviço do Fundo Municipal de Saúde.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CORREIA DE BORDA L	UND		1,00	521,22	521,22
2	CORREIA DE BORDA I	UND		1,00	183,09	183,09
3	ELEMENTO DO FILTRO	UN		1,00	122,80	122,80
4	Estopa Para Limpeza	UN		2,00	7,44	14,88
5	Filtro de ar	UN		1,00	106,18	106,18
6	Filtro de óleo	UND		1,00	37,08	37,08
7	Fluido para freio	UND		1,00	39,62	39,62
8	Limpa ar condicionado	UN		1,00	87,92	87,92
9	Limpa bico flex 200ml	UN		1,00	86,68	86,68
10	LIMPA FREIOS	UND		1,00	99,08	99,08
11	LUB ACD SINT.SAE 0W	UN		4,00	148,68	594,72
12	PARAFUSO ROSCAD	UND		1,00	21,43	21,43
13	TENSIONADOR	UND		1,00	318,74	318,74
14	vedador de borracha	UN		1,00	13,90	13,90
15	ALINHAR E BALANCEAR	SERV.		1,00	200,00	200,00
16	LIMPEZA DO SIST FREIOS	SERV.		1,00	175,00	175,00
17	LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO	SERV.		1,00	175,00	175,00
18	OXI SANITIZAÇÃO	SERV.		1,00	175,00	175,00
19	SÉT REV	SERV.		3,00	339,00	1.017,00
TOTAL:						3.989,34

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 28 de Julho de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das



obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 134/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **3.989,34 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na cláusula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2062 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 28 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM
Sr(a).: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Resp. Sr(a).: João Freitas Brandão

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 78/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para manutenção de veículo de placa SKK1E25 na garantia de fábrica, a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: TOPVEL-TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0001-90

Prazo de Vigência: 2(dois) mes(es);
28/07/2025 até 28/08/2025

Valor total: 3.989,34 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Fundamento Legal: inciso IV, alínea A do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 28 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Caém – BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a declaração de publicação sem efeito do Ato de Ratificação e Extrato do Contrato referente à Contratação por Dispensa de Licitação nº DL064/2025, relativo ao Processo Administrativo nº 115/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de junho de 2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Smartphones para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Caém-BA.
Empresa: VIRGINIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA BARROS – CNPJ: 56.746.113/0001-95.

Valor Global: R\$ 22.048,15 (vinte e dois mil e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025.

Motivo: A publicação ocorreu com inconsistência administrativa e/ou necessidade de ajustes formais no processo correspondente, razão pela qual fica sem efeito a referida publicação.

Caém – BA, 28 de julho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal